

Resolução Nº 60/88

fixa normas superiores para
realização das Eleições de 15 de
novembro próximo e contém outras
providências

A Câmara Municipal de São Rótardo, por seus legíti-
mos representantes, usando das atribuições que lhe são con-
feridas pela Lei Complementar 03 de 28 de dezembro
de 1972, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º - Somente serão Vereadores desta Câmara
Municipal e nela tomarão posse por intermédio do Se-
nhor Juiz Eleitoral, os candidatos eleitos pelo voto po-
pular e que tenham cumprido integralmente a Lei
7.664 de 29 de junho de 1988, que estabelece as nor-
mas para a realização das eleições municipais de
15 de novembro de 1988.

Art. 2º - Serão considerados inelegíveis os candi-
dos que tenham comprometido por si ou por outrem
mediante o abuso do poder econômico, de ato de cor-
rupção ou de influência no exercício de cargo ou fun-
ção da administração municipal direta ou indireta, ou
aquele que venha prejudicar a lisura ou a normali-
dade da Eleição ou venham comprometê-la pela prá-
tica dos mesmos abusos, atos ou influência.

Art. 3º - Todo aquele candidato que usar de qualquer
meio que importar em prejuízo ou dilapidação do
erário ou patrimônio público, mesmo sendo eleito pe-
lo voto popular, não tomará posse, ficando obrigado a
ressarcir o município de todo prejuízo apurado a
qualquer época, pois os crimes contra o patrimônio pú-
blico são imprescritíveis.

Art. 4º - Fica igualmente responsabilizado o Pre-
feito da época em que se originaram os prejuízos
constantes no artigo 3º dessa Resolução, corrigidos
proporcionalmente pela OTN do dia da apuração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
entra em vigor essa Resolução, a partir do dia da
promulgação da Constituição Federal.

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a exe-
cução dessa Resolução pertencer, que a cumpra e a fa-
ça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Rótardo aos
03 (três) dias do mês de outubro de 1988 (mil novecen-
tos e oitenta e oito).

Presidente:

Secretário:

Secret. Executiva da Câmara Municipal:

Adelino Maria Cavalcanti